



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREÂMBULO:**

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL – SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
Processo:	<b>EDITAL 11/2020</b> – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e <b>10.024/2019</b> ; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO DO ITEM</b>
Exame do Edital:	<b>CENTRAL DE COMPRAS</b> – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>06 de março de 2020</b>
Hora da Sessão:	<b>09h30min</b> (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: <b>20/02/2020 às 09h30min</b> Término: <b>06/03/2020 às 09h29min</b>
Limite para Impugnação:	<b>03/03/2020 às 09h30min</b> (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: <a href="mailto:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br">licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br</a>

São Lourenço do Sul/RS, 20 de fevereiro de 2020.

Helena Moreira Peske  
Pregoeira  
Decreto 5.172/2019

**EXAME DO EDITAL**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL 11/2020**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O CORPO DE BOMBEIROS**

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal da Fazenda - Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

- **Início:** 09h30min do dia 20/02/2020
- **Término:** às 09h29min do dia 06/03/2020

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços:**

- **Início:** 09h30min do dia 06/03/2020
- **Local:** site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

✓ **Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O CORPO DE BOMBEIROS (conjuntos de aproximação e capacetes para combate a incêndio)**, exclusivo às **Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016**, conforme discriminado no **ANEXO I**.

**2. DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**2.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**3.1. Poderá participar** do presente pregão eletrônico:

**3.1.1.** Exclusivamente as empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**3.3. Não poderá participar** desse processo licitatório a empresa que:

**3.3.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**3.3.2.** Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.3.3.** Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

**3.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.6.** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3.3.7.** O edital fica disponível para *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br).

**3.3.8.** A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.3.9.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

**4.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

**4.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**4.5.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

**4.10.** As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**4.10.1.** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

## **5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**5.1.** No presente certame, optou-se por não atribuir caráter sigiloso ao valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência estão estipulados no ANEXO I, modelo de proposta, e não serão aceitos preços superiores.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeira.

**6.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**6.3.** A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

**6.4.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6.6.** Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

**7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8. DA DISPUTA:**

**8.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

**8.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**8.3.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

**8.4.** Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.5.** Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.7.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.8.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.9.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

**8.10.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.11.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.12.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.13.1.** O licitante que receber a contraproposta deverá responder em **trinta minutos**.

**8.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.** Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**8.14.1.** No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail [licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br), sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.1.1.** Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no **ANEXO I**.

**9.2.** O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.3.** Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

**9.4.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO:**

### **10.1. Proposta de Preços:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**10.1.1.** A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, conforme modelo do **ANEXO I**, junto de toda a documentação, e deve:

**10.1.1.1.** Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital;

**10.1.1.2.** Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

**10.1.1.3.** Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

**10.1.1.4.** Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**10.1.2.** No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

**10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:**

**10.2.1.** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO II**.

**10.3. Termo de credenciamento:**

**10.3.1.** Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO V**.

**10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.4.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.4.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.4.5.** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

**10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**10.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

**10.5.3.** Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**10.5.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**10.5.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**10.5.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**10.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**10.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**10.6.2.** Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme **ANEXO III**.

**10.7. Demais exigências e condições quanto aos documentos:**

**10.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, **deverão** ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.7.2, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA  
Endereço/Telefone/Email/Contato

**10.7.2.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.7.3.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

**10.7.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**10.7.4.1.** Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

**10.7.4.2.** Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

**10.7.4.3.** Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**10.7.4.4.** Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**10.7.5.** A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**10.7.6.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

**10.7.7.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**10.7.8.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**10.7.9.** O prazo que trata o item 10.7.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

**10.7.10.** Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

**10.7.11.** Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

**10.7.11.1.** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**10.7.11.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.12.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

## **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**12.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**12.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**13.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**13.3.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**13.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

#### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

#### 17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a Autorização de Compras ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Cel. Alfredo Born, nº 145, centro, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

17.2. A entrega, a carga e a descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

**17.3.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.4.** A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

**17.5.** O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

**17.6.** Havendo rejeição dos bens, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, de onde estiverem armazenados, no prazo de **quarenta e oito horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

**17.7.** A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de **três dias** úteis e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações solicitadas.

**17.8.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

**17.9.** Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**17.9.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item/lote proposto.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

**18.2.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**18.3.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

**18.4.** A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária 5165 (Órgão: 3 – Secretaria Especial de Gabinete; Unidade: 9 – Fundo Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Reequipamento do Corpo de Bombeiros; Fonte de recurso: 1257 – Recurso Vinculado - FUNREBOM).

## 20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

**21.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**21.1.1.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta dias**;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

**21.1.3.** Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**21.1.4.** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **três dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

**21.1.5.** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **cinco dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

**21.1.6.** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

**21.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

**21.3.** O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

## 22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

**22.1.** É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

**22.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.3.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**22.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**22.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

**22.6.** O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**22.7.** Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: [licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br) ou através dos sítios eletrônicos [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.8.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

**22.10.** Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

**22.11.** As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.12.** Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) a homologação da presente licitação.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta e valor de referência;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo V** – Termo de Credenciamento;

São Lourenço do Sul/RS, 30 de janeiro de 2020.

Helena Peske  
Pregoeira  
Decreto 5.172/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 11/2020)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
01	UN	07	<b>Capacetes para Bombeiros:</b> CASCO - moldado em material ignifugo em poliamida com acabamento fosforescente, os materiais empregados não são condutores de eletricidade, seu desempenho permite que a viseira quando levantada seja introduzida para dentro do casco externo. Deve ser provido de faixas refletivas distribuídas nas laterais e parte de trás do capacete. O desenho é ergonômico e permite a manutenção de todos os movimentos naturais, dotado de quebra telha construída no mesmo casco externo sem emendas ou peças adicionais, extensão para proteção de orelhas e da nuca. Deve permitir a instalação de sistema de comunicação bem como permitir a instalação de lanterna lateral do casco. Deverá possuir barreira contra chamas, radiação e entrada de calor entre o casco e a viseira. Seu acabamento externo é de fácil limpeza. COR - amarelo canário ou branco. LOGOTIPO - deverá ser colado na parte frontal do casco externo, segundo modelo a ser fornecido pelo Corpo de Bombeiro. VISEIRA - externa para o rosto, construída em policarbonato transparente, com correção ótica para que evite a distorção das imagens, possibilita o uso de equipamentos de respiração autônoma quando introduzida dentro do capacete. Seus componentes de ajuste devem permitir sua substituição e seu fácil manuseio. Tem tratamento contra arranhões nas duas superfícies e anti-embacamento na superfície interna. ELEMENTO DE AMORTECIMENTO - construído em espuma de alta densidade, com camada de aramida, resiste a impacto, com a finalidade de evitar a reverberação no interior do capacete. SISTEMA DE SUSPENSÃO - deverá ser através de cintas que se distribuem radialmente dentro da parte interna do casco, de forma que permitam que a cabeça do usuário não tenha contato com o fundo da parte interna do casco, oferecendo ainda conforto ao usuário. Deverá permitir que sua profundidade seja regulada. PROTEÇÃO DA NUCA - a proteção térmica da nuca é confeccionada em tecido nomex (ou similar com composição mínima de 91% de meta aramida, 3% de para-aramidae 2% de fibra anti-estatica para cada componente) aluminizado, construído de maneira que proteja a nuca e parte do pescoço, fixada ao casco externo do capacete		R\$ 3.269,76	R\$ 22.888,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>por meio de velcro de alta aderência. CARNEIRA - construído de forma que permita o ajuste de perímetro da cabeça entre 54 e 64 cm, deverá fazer uso de um sistema de ajuste por catraca, acionado externamente ao casco, sem a necessidade de retirar o capacete da cabeça. Deverá permitir a mudança de sua posição através de velcro, permitindo que a carneira seja posicionada para frente e para trás, para cima e para baixo, permitindo que a posição relativa do capacete em relação à cabeça do usuário seja acomodada a sua necessidade ergométrica. A carneira deverá ser construída de maneira que a sua parte frontal esteja em contato com a testa do usuário e sua parte superior com a nuca, permitindo que o capacete se bem ajustado não caia da cabeça do usuário, mesmo sem o uso de cinta jugular. Toda a extensão da carneira que tiver contato com a cabeça do usuário deverá ser envolta em uma proteção acolchoada e forrada em nomex( ou similar com composicao minima de 91% de meta aramida, 3% de para-aramida e 2% de fibra anti-estatica para cada componente) para maior conforto. TIRA DE FIXAÇÃO JUGULAR - deverá ser construído em material ignífugo tipo para aramida com largura não inferior a 18 mm, com fixação rápida e ajustável sob o queixo de forma que permita a fixação segura do capacete e não impeça a fala normal do usuário. O excedente da tiara de fixação deverá ser fixada por intermédio de aplicações de velcro, impedindo que esta fique pendente ou saliente de forma que possa enroscar-se a algum objeto. PESO - ser leve, podendo ser usado durante o dia inteiro sem causar fadiga, não podendo pesar mais que 1,5 kg. PEÇA DE REPOSIÇÃO - A empresa vencedora do certame assume o compromisso de no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de fornecimento do material, fornecer as peças e a manutenção devida, no prazo não excedente a um mês do encaminhamento da solicitação do serviço ou da peça. CERTIFICAÇÃO - O proponente deverá apresentar certificado emitido por laboratório internacional aceito e qualificado comprovando que o capacete atende as normas internacionais: EN 443, EN 166, EN 14458, EN 170 e EN 171. GARANTIA - O equipamento deverá obter garantia de no mínimo 12 (doze) meses considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem qualquer ônus.</p>			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02	CJ	07	<p><b>Jaqueta ¾ e Calça de segurança para Bombeiro:</b> Confeccionados em tecido meta-aramida, composto por 4 (quatro) camadas internas, resistentes à temperatura de até 300 °C, sendo: 1º Camada: 93% META ARAMIDA / 5 % PARA ARAMIDA / 2% FIBRA ANTI ESTÁTICA /TRAMAS RIP STOP, Cor: PRETO; 2º Camada: Barreira de vapor/umidade, PELICULA resistente a chamas que mantém a impermeabilidade e estanqueidade, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos; 3º e 4º Camadas: Camada interna dupla que atue como barreira de calor. Forro interno para contato com o corpo do bombeiro, a 3ª camada é formada por feltro de manta agulhada de fibras 100% meta aramida de 3mm de espessura no mínimo ou feltro agulhado não tecido aramida e Rayon FR, não se aceitando de forma alguma carbono na composição do feltro, deverá ser unida a 4ª camada que é um tecido de forro para contato com o corpo do bombeiro, este forro deverá ser plano e composto de 100% fibras meta- aramida ou 50% meta-aramida e 50% modacrílico FR, as costuras de união da 3ª e 4ª camadas deverão ser na forma senoidal ou trapezoidal. LINHAS DE COSTURA: Toda linha de costura utilizada na construção da Roupa de Proteção deverá ser fabricado com fibra inerentemente resistente à chama. As costuras deverão possuir no mínimo 3 pontos por centímetro, para propiciar uma maior resistência na construção da roupa; JAQUETA: Com fechamento frontal em zíper e velcro, em material antichamas. Mangas tipo raglã com fole interno, bolso inferior e cabedal para o polegar. 3 (Três) Bolsos:2 bolsos tipo envelope ou cargueiro, deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha e 1 (um) bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura. Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados.Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água; CALÇA: As calças deverão possuir, na área dos joelhos, um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, e engatinhar, esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção, forração fixa. A calça deverá ser acompanhada de suspensório em elastômero para engate rápido em material antichama e possuir (2) dois bolsos sanfonados, deverão ser costurados, um em cada lateral,</p>	R\$ 3.571,13	R\$ 24.997,91
----	----	----	---	-----------------	---------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		acima do reforço do joelho. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de velcroantichama; LINHA DE COSTURA: Toda linha de costura utilizada na construção da Roupas de Proteção deverá ser fabricado com fibra inerentemente resistente à chama. As costuras deverão possuir no mínimo 3 pontos por centímetro, para propiciar uma maior resistência na construção da roupa; FAIXAS E LETRAS REFLETIVAS: Faixas reflexivas emantichamas na cor amarelo-limão e prata em ambos os braços e nas costas do blusão e em ambas pernas das calças, no painel traseiro da capa deverão ser aplicados letras retrorefletivas em cor prata, índice de retroreflexão mínimo de 500 candelas, formando a palavra BOMBEIROS, em padrão reto e horizontal. As letras deverão possuir ótima simetria; TAMANHOS: Os tamanhos das peças deverão ser de acordo com os manequins dos usuários a ser fornecido pelo Corpo de Bombeiros - Frações operacionais do Rio Grande à empresa ganhadora: CERTIFICAÇÃO: Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE dos itens mencionados na descrição técnica com o número de cadastramento junto ao Ministério.			
				Valor Total:	R\$ 47.886,23

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Entrega:** conforme edital

**Telefone**.....

**e-mail** .....

**Forma de Pagamento:** Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital - .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 11/2020)

**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Número do CNPJ), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando  
ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (município do Licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)  
(RG do representante legal)  
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 11/2020)

**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Número do CNPJ), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como  
\_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa  
(ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não  
havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe  
poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese  
de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_ (município do Licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)  
(RG do representante legal)  
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 11/2020)

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Número do CNPJ), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de  
que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

\_\_\_\_\_ (município do Licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)  
(RG do representante legal)  
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 11/2020)

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Número do CNPJ), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **CRENCIA** o  
Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome completo) residente e domiciliado a \_\_\_\_\_  
(endereço completo), telefone \_\_\_\_\_ (número de telefone), e-mail \_\_\_\_\_  
(endereço de e-mail), CPF nº \_\_\_\_\_ (número do CPF do credenciado),  
RG \_\_\_\_\_ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à  
prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 11/2020, assim como os poderes  
específicos para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

\_\_\_\_\_ (município do Licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

\_\_\_\_\_  
(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)  
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)